



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 128/2020  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA NASAD LIMP COMERCIAL LTDA - ME.

RP Nº 35/2020 – P.A. nº 128/2020

**Gestor da Ata: Carlos Alberto de Oliveira Preto, Taymara Dias, João Roberto de Oliveira, Aldenisio Aparecido Pires, Ricardo Ramos, Camila Fornari e Silva e Bernadete Barrios Camargo**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº: 7.799.529/SSP/SP e CPF nº: 866.966.888-20,, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA 1

Denominação: NASAD LIMP COMERCIAL LTDA - ME

Endereço: Rua Marcelino Pires Barbosa, 105 – Jardim Ipaussurama – Campinas-SP – CEP 13.060-822

CNPJ: 13.719.263/0001-05

Representante Legal: Adilson Pereira de Souza

CPF: 137.510.888-30

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza e descartáveis.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
4	9.728,00	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70° ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EMBALAGEM 1 L:	Jferes	R\$ 5,90000	R\$ 57.395,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

			ANTISÉPTICO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 70° INPM. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1000 ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA IMPEDIR O VAZAMENTO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA E PROPILENOGLICOL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), SELO DO INOR, SELO DO INMETRO, Nº DO TELEFONE E NOTIFICAÇÃO / REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. NO ATO DE ENTREGA, É EXIGIDO O MÍNIMO 2/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.			
8	22,00	UNIDADE	BALDE PLASTICO 10 L ALÇA DE METAL BALDE PLÁSTICO 10 L, RESISTENTE COM ALÇAS EM METAL: FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	Arquiplast	R\$ 8,32000	R\$ 183,04
9	120,00	PEÇA	BALDE PLASTICO 20 L ALÇA DE METAL BALDE PLÁSTICO 20 L, RESISTENTE COM ALÇAS EM METAL: FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	Arquiplast	R\$ 12,50000	R\$ 1.500,00
10	12,00	UNIDADE	BALDE PLASTICO 5 L ALÇA DE METAL BALDE PLÁSTICO 5 L, RESISTENTE COM ALÇAS EM METAL: FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE,	Arquiplast	R\$ 8,22000	R\$ 98,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

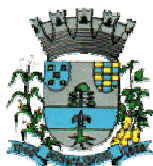
P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

			<b>REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.</b>			
11	4,00	UNIDADE	<b>BOBINA PLASTICA ATÓXICA PICOTADA 35CMX45CM</b>	HD	<b>R\$ 28,20000</b>	<b>R\$ 112,80</b>
14	16,00	PEÇA	<b>CESTO PLÁSTICO COM TAMPA - FECHADO 100 LTS CESTO DE LIXO, 100 L: CESTO DE LIXO COM PEDAL E RODINHAS, RESISTENTE, FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA LIXEIRA 100 LITROS. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. COM AS DIMENSÕES MÉDIAS DE: (AXLXP) 927MM X 555MM X 530MM. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.</b>	Arquiplast	<b>R\$ 115,00000</b>	<b>R\$ 1.840,00</b>
27	45,00	UNIDADE	<b>DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO</b>	JSN	<b>R\$ 29,88000</b>	<b>R\$ 1.344,60</b>
28	20,00	UNIDADE	<b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS ESCOVA TIPO JAPONESA, OVAL DE NYLON, MACIA, PARA HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA GERAL, SEM CABO. DIMENSOES APROXIMADAS: 9CM X 6CM X 3CM.</b>	Arquiplast	<b>R\$ 4,00000</b>	<b>R\$ 80,00</b>
31	928,00	CAIXA	<b>FILTRO DE PAPEL N.103 COADOR DE PAPEL Nº 103, CAIXA COM 30 UND: FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL COM SOLDA DUPLA, COM MICRO FUROS, EM CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES, MEDIDA REFERENCIA 103.</b>	Brigitta	<b>R\$ 3,36000</b>	<b>R\$ 3.118,08</b>
32	30,00	METRO	<b>FLANELA COR LARANJA, 100% ALGODÃO.MEDIDAS 38X58CM</b>	JT	<b>R\$ 2,00000</b>	<b>R\$ 60,00</b>
47	14,00	UNIDADE	<b>PÁ PARA LIXO PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA: PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO 300 MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM</b>	Arquiplast	<b>R\$ 9,20000</b>	<b>R\$ 128,80</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 128/2020  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

			150CM.			
49	42,00	UNIDADE	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA 40X30CM	Brilhus	RS 7,00000	RS 294,00
51	2.300,00	ROLO	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300M PAPEL HIGIÊNICO COM ROLOS DE 300 METROS COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, SEM FUROS, RASGOS, SOBRAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO.COM 10 CM DE LARGURA, ALVEJADO, GOFRADO, ABSORVENTE, HIDROSSOLÚVEL, 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM.	Tercy	RS 11,60000	RS 26.680,00
57	206,00	PEÇA	PUXADOR DE AGUA (RODO) 40CM RODO DE METAL PARA PISO, BASE 40 CM, CABO 150 CM: PUXADOR DE ÁGUA (RODO), CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, BASE MÍNIMA DE 400 MM, COM SISTEMA DE TROCA DE REFIL, COM CABO DE ALUMÍNIO AFIXADO NA BASE COM SISTEMA DE ARREBITES REFORÇADOS, COM ACABAMENTO EM SUAS PONTAS PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO, MEDIDA MÍNIMA DE 150 CM MONTADO COMPLETO, COM CABO E REFIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R2000	RS 33,90000	RS 6.983,40

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 35/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **em até 48 horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá **até 8 (oito) dias corridos** para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ (Noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 35/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 24 de Fevereiro de 2021

Pela detentora da ata

-----  
José Luiz de Oliveira  
Prefeito Municipal

-----  
Adilson Pereira de Souza  
Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 128/2020  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pinhalzinho

CONTRATADA: Nasad Limp Comercial Ltda - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de RP Nº 35.4/2020 – PP 35/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza e descartáveis

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Pinhalzinho, 24 de Fevereiro de 2021.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: José Luiz de Oliveira – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: pexaooliveira@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Adilson Pereira de Souza – Proprietário

E-mail institucional: nasadlimp@nasadlimp.com.br

E-mail pessoal: diusousa@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*